

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2021

Regulamenta a Política Municipal de Utilização Sustentável dos Veículos de Tração Animal (VTA) e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Adão Ricardo Vieira do Prado.

Relator: Vereador Célio Roberto Aristão.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária em apreço pretende instituir a Política Municipal de Utilização Sustentável dos Veículos de Tração Animal (VTA), que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o exercício desta atividade, combate dos maus tratos contra animais e assegurar a inclusão social produtiva dos trabalhadores de VTA, no município de Ibitinga.

Na justificativa, se afirma que “A preocupação com os animais realmente norteou a elaboração deste Projeto de Lei que tem como objetivo sensibilizar os proprietários dos animais acerca da saúde e dos cuidados no manejo da espécie, orientá-los quanto à importância da atividade profissional de acordo com os procedimentos legais prescritos no Código de Posturas do Município e nas leis do Código Nacional de Trânsito Brasileiro. De acordo com a proposta, os animais utilizados na tração dos veículos devem estar em boas condições físicas e de saúde, devidamente identificados, ferrados, limpos, alimentados, dessedentados e em condições de segurança para o desempenho do trabalho. O projeto veda o uso de animais feridos, cegos, enfermos, extenuados, mutilados ou fêmeas em estado de gestação ou aleitamento”.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

II - VOTO DO RELATOR



O projeto em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, inciso VI, 30, inciso I, e 225, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, X e XXV, 5º, inciso III, 30, inciso XVIII, alínea “e”, e 162, § 1º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse e de regulamentação de veículos de tração animal, a fim de estabelecer regras e penalidades administrativas.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 163/2021.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2022.

Relator – Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão



